

INFRA S.A. ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.002992/2023-97

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação, na quantidade estimada de 693 (seiscentos e noventa e três), de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2023 para o Brasil, conforme a especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Instrução Normativa IN n° 189, de 26 de outubro de 2022 da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Fornecimento e serviço de aplicação da VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE conforme Instrução Normativa IN n° 189, de 26 de outubro de 2022 da ANVISA, para vacinas a serem utilizadas no Brasil na temporada de influenza de 2023: - um vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09; - um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); - um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem B/Victoria); e - dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas acima. Suspensão injetável; Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente; Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool,	QTD. 693 (seiscentos e noventa e três)
	·	

1.2. O presente fornecimento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço efetivamente executado pela fornecedora, após regular aceitação e ateste pelo fiscal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em 25 de maio de 2022, foi publicado o Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 o qual autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
- 2.2. Nos termos do art.1° do Decreto retromencionado:
 - "Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A."
- 2.3. Em 30 de setembro de 2022, foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária AGE 79/22 a referida incorporação.
- 2.4. Resultado da incorporação da EPL pela VALEC, a Infra S.A. é o centro de inteligência do Governo Federal para o setor de transportes e é responsável pelo planejamento integrado de longo prazo, inicia suas atividades com a missão de dar celeridade a obras de engenharia ferroviária, prestar serviços de planejamento e estruturar projetos de inovação no setor de transportes, a fim de melhorar a vida dos brasileiros. A estruturação da modelagem de projetos de desestatização será uma das prioridades.
- 2.5. A Infra S.A. é responsável por subsidiar o Ministério dos Transportes no desenvolvimento do Plano Nacional de Logística (PNL). Trata-se de um processo de melhoria da visão multimodal de longo prazo.
- 2.6. Com todo contexto, para que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, é necessário que seja fornecida melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho de suas atividades realizados na Companhia.
- 2.7. A Infra S.A. VALEC possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
- 2.8. Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução retromencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC/ Infra S.A. para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.
- 2.9. Importante ressaltar que cumpre à Estatal buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.
- 2.10. Assim, a Superintendência de Gestão de Pessoas possui a intenção de realizar a Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT da Companhia, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

- 2.11. Além da prevenção da própria pessoa para evitar a infecção, a vacinação é uma das formas mais eficientes atualmente na prevenção contra a gripe.
- 2.12. A vacinação contra a influenza tornou-se tão importante e de eficácia comprovada no controle da doença que foi incluída no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde desde o ano de 1999. Anualmente, o Ministério da Saúde realiza a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Entretanto, a campanha de vacinação a priori, não é destinada à totalidade da população, sendo limitada a um grupo específico de pessoas, conforme abaixo:
 - 2.12.1. Pessoas com 60 anos ou mais de idade;
 - 2.12.2. Trabalhadores da saúde;
 - 2.12.3. Membros da força de segurança e salvamento;
 - 2.12.4. Doentes crônicos;
 - 2.12.5. Caminhoneiros;
 - 2.12.6. Motoristas e cobradores de transporte coletivo;
 - 2.12.7. Portuários;
 - 2.12.8. População indígena;
 - 2.12.9. Professores de escolas públicas e privadas;
 - 2.12.10. Crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade;
 - 2.12.11. Gestantes;
 - 2.12.12. Puérperas (até 45 dias após o parto);
 - 2.12.13. Pessoas com deficiência;
 - 2.12.14. Funcionários do sistema prisional;
 - 2.12.15. Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas;
 - 2.12.16. População privada de liberdade.
- 2.13. Nota-se que uma grande parcela da população não recebe gratuitamente a vacina na rede pública do Sistema Único de Saúde SUS, obrigando a pessoa que não esteja incluída nos grupos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a procurar a vacina na rede particular de vacinação.
- 2.14. Para a Estatal, a restrição nos grupos atendidos pela campanha de vacinação traz a preocupação com relação a saúde dos colaboradores no ambiente de trabalho, uma vez que o risco de infecções nesses ambientes é muito maior, dadas as condições típicas dos ambientes do tipo escritório, que possuem menor ventilação e maior concentração de pessoas.
- 2.15. Em caso de contaminação do vírus influenza, além do potencial de transmissão da doença, a pessoa desenvolve diversos sintomas que provocam desde uma indisposição leve, que não necessariamente a afasta do trabalho, mas afeta diretamente a sua produtividade, até sintomas mais graves que levam ao afastamento temporário das atividades, causando maiores prejuízos à Companhia com a perda temporária da força de trabalho.
- 2.16. A realização anual da campanha de Vacinação da influenza já se encontra agregado às ações preventivas e de promoção à saúde adotada pela VALEC, atualmente Infra S.A., contribuindo sensivelmente para a melhoria da qualidade de vida.
- 2.17. Em 2022, a campanha de vacinação ocorreu entre o final de maio e meados de junho de 2022 e que foram aplicadas 157 doses da vacinas nos empregados e estagiários desta Infra S.A., conforme informado no Despacho 368 (5851420). NUP 51402.101591/2022-63.
- 2.18. Para garantir a proteção dos colaboradores contra os tipos de gripe que se espera que circulem, a composição da vacina /imunizante sofre alteração anual e garante mais eficácia. Levando em consideração que a circulação do vírus influenza é imprevisível, a forma mais efetiva de prevenção contra a doença é a vacinação.
- 2.19. Para o ano de 2023 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA publicou a Instrução Normativa IN n° 189, de 26 de outubro de 2022 (SEI 7063877), definindo a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil.

(...

Art. 1º As vacinas influenza a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil no ano de 2023 deverão estar em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2023 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, com:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

Parágrafo único. Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Darwin/6/2021 (H3N2), juntamente as demais cepas A (H1N1) e B.

Art. 3º As vacinas influenza **quadrivalentes** contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º desta Instrução Normativa.

(Grifo nosso)

- 2.19.1. De maneira a resguardar a população de doenças que possam impactar o sistema imunológico, a vacinação é essencial para blindar o organismo contra agentes infecciosos e bacterianos.
- 2.19.2. Importante salienta ainda, a eficácia da vacina da gripe contra a COVID-19, uma campanha como a de prevenção contra a gripe não só diminui a incidência de casos de Influenza, como também facilita no diagnóstico preciso para o Coronavírus.
- 2.19.3. Cabe salientar a importância da vacinação em toda a força de trabalho (quadro de empregados, membros de Comitês, estagiários, menor aprendiz e terceirizados da Infra S.A.), para que desta forma, haja maior eficácia na imunização.
- 2.20. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que em sua Perspectiva 1 Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.1, "Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviços e a segurança dos usuários.", bem como, Perspectiva 3 Governança e Gestão, que possui o Objetivo Estratégico Item 3.2, "Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos."
- 2.21. Ato contínuo, informamos que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Infra S.A. de 2023.
- 2.22. Natureza dos bens e/ou serviços:
 - 2.22.1. Quanto ao tipo, a pretensa contratação enquadra-se como "serviços comuns" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado", como descrito neste documento.

- 2.22.2. Trata-se de serviço de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 2.22.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.23. Enquadramento Legal:

- 2.23.1. Por se tratar de serviço de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:
 - "Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

- Il para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"
- 2.23.2. E em consonância com o art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC n° 4/2022/CONSAD-VALEC:
 - "Art. 198. A VALEC poderá dispensar a licitação nas seguintes hipóteses:
 - II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"
- 2.23.3. Concluiu-se pela realização da presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios, desse modo o valor não excede o limite determinado no art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC n° 4/2022/CONSAD-VALEC, de R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

2.24. Estimativa da demanda:

- 2.24.1. O quadro da Infra S.A. possui a seguinte composição:
 - I 5 (cinco) Diretores;
 - II 563 (cento e cinquenta e três) Empregados;
 - III 20 (vinte) Conselheiros;
 - IV 54 (cinquenta e quatro) estagiários e menor aprendiz;
 - V 51 (cinquenta e um) colaboradores terceirizados.
- 2.24.2. Assim, estima-se <u>693 (seiscentos e noventa e três)</u> doses de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2023 para o Brasil, conforme as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Instrução Normativa IN n° 189, de 26 de outubro de 2022 da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A.

2.25. Parcelamento da Solução:

2.25.1. Levando em consideração o mercado fornecedor, foi constatado ser técnica e economicamente viável e as empresas do seguimento são capazes de executar os itens de forma autônoma garantindo o melhor aproveitamento do mercado.

2.26. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

2.26.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.1, "Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviços e a segurança dos usuários.", bem como, Perspectiva 3 - Governança e Gestão, que possui o Objetivo Estratégico Item 3.2, "Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos."

2.27. Resultados e Benefícios a serem alcançados:

- 2.27.1. Como resultados a serem alcançados desta contratação, espera-se que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, fornecendo melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho dos serviços realizados e ainda:
- 2.27.2.1. Com a aplicação da vacina espera-se propiciar o reforço no sistema imunológico dos colaboradores da Infra S.A. contribuindo para promoção de saúde no ambiente de trabalho;
- 2.27.2.2. Auxiliar na campanha governamental de saúde pública que promove vacinação;
- 2.27.2.3. Zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal.
- 2.27.2.4. Dessa forma, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é contribuir para a redução de afastamentos ocasionados por gripes e resfriados e, assim, manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta Infra S.A. havendo, portanto, essencialidade do objeto contratado e seu relevante interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Execução:

- 3.2. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço unitário.
- 3.3. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.
- 3.4. O gesto vacinal contra a Gripe Influenza tem estimativa de ocorrer no mês de maio de 2023, em dias a serem especificados, sendo em dois úteis, cada dia em um turno, na sede da Infra S.A., localizada no endereço: SAUS Quadra 01 Bloco G Lote tes 3 e 5 Asa Sul, DF, 70070-010 e na filial localizada no Edifício Parque Cidade Corporate Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, Torre C 7º e 8º andares, Brasília DF 70.308-200, e, em local indicado pelo fornecedor, desde que localizado em Brasília/DF, a serem definidos no intervalo de até 15 dias após a campanha realizada na Infra S.A.
- 3.5. As vacinas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, laboratório, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características, com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada, 2023.
- 3.6. A Contratada deverá fornecer comprovante individual de vacinação a cada colaborador contendo informações importantes como nome da vacina e data da aplicação.
- 3.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 3.8. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do fiscal do contrato.
- 3.9. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;
- 3.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato juntamente com o empregado interessado da Infra S.A. para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto

Básico e na proposta.

- 3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.14.1. Requisitos de habilitação jurídica:

- 3.14.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 3.14.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.14.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 3.14.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e
- 3.14.1.9. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

3.14.2. Requisitos de qualificação técnica:

- a) Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária específica para este ramo de atividade;
- b) Comprovação de que possui autorização das Autoridades Sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;
- c) Declaração que dispõe de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde FUNASA, e as especificações do fabricante, nos moldes do modelo do encarte "E";
- d) Declaração de que possui autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA, nos moldes do modelo do encarte "E";
- e) Em até 2 (dois) dias antes de iniciar a campanha, deve ser apresentado a relação nominal da equipe de profissionais habilitados e treinados, que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro no Conselho Profissional;
- f) Apresentar número de registro na ANVISA das vacinas ofertadas.

3.14.4. Requisitos de regularidade fiscal:

- 3.14.5.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 3.14.5.3. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- 3.14.5.5. Consultas aos cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - c) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União CNI/TCU;
 - e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e
 - g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.14.5.7. Nas contratações de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, será verificada a Regularidade Trabalhista, por intermédio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, para fins de acompanhamento da execução e gestão contratual.
- 3.14.5.9. A opção de habilitação parcial pelo SICAF desonera a Licitante de apresentar os documentos que constem do cadastro.
- 3.15. No preço proposto estão incluídos todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições, coleta, materiais e demais encargos necessários para a execução dos serviços acima especificados, em Brasília/DF, da Infra S.A.
- 3.16. O contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e aplicação das vacinas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.17. Requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade:

- 3.17.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:
 - 3.17.1.1. os material(is) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - 3.17.1.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 3.17.1.3. os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.18. Requisitos de Garantia:

3.18.1. Considerando a baixa complexidade da pretensa contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRETÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 4.1. Para acompanhamento dos serviços do presente instrumento, serão designados, por meio de Portaria, empregados da INFRA S/A para atuar como Gestor e Fiscal Técnico da contratação.
- 4.2. As comunicações entre a INFRA S/A e a contratada se darão por meio do Gestor e o preposto indicado pela contratada e devidamente aceito pela fiscalização.
- 4.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.
- 4.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Projeto Básico;
- c) Executar os serviços no prazo e realizar a sua entrega no local estabelecido neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) a serem empregados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constadas pela Infra S.A., referente às condições firmadas neste Projeto Básico;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Infra S.A.;
- i) Comunicar à Infra S.A., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e nova previsão de entrega, que não ultrapasse os prazos já referenciados;
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- k) Responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestado todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Infra S.A., cujas reclamações se obrigam a atender.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando os ajustes necessários ao atendimento das especificações deste Projeto Básico;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;
- f) A Infra S.A. deverá acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, a contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 6.2.1. <u>Advertência</u> por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.
 - 6.2.2. <u>Multa</u> moratória e compensatória nos seguintes percentuais:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
 - d) 1% a 5% por dia sobre o valor mensal da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
 - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.2.3. <u>Suspensão</u> temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;

- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.
- 6.2.4. As condutas previstas nas letras "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 6.2.3 poderão ensejar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.
- 6.3. As sanções previstas nos **subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4** poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA	1 - PERCENTUAIS		
GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
1		0,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual	
2		0,4% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual	
3		0,8% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual	
4		1,6% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual	
5		3,2% ao dia sobre o valor mensal do instrumento contratual	
TABELA	2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequên	cias letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratu	ais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e	e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.		2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.		2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às ne	cessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contrato não previstos nesta tabela de	multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

- 6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 6.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.
- 6.14. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas nos artigos 170 e 171 do RILC.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.
- 7.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.
- 7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 7.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas ficais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.
- 7.6.1. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.
- 7.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 7.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) / 365 EM = I xN xVP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (i/100)/365 no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.

- 8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a Resolução Normativa VALEC nº 04/2022/CONSAD-VALEC, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC, observando-se, em especial, as disposições do artigo 8º, in verbis:
 - "Art. 8º A pesquisa de preços para aquisições e contratação de serviços comuns será realizada pela respectiva área demandante, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, a seu critério:
 - I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou outras ferramentas de divulgação de preços similares;
 - II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; e I
 - V Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:"
- 8.2. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos I, II e V, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes ao painel de preços, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
- 8.3. Em atendimento ao art. 8°, inciso I, consultamos o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, em busca de contratações similares para obtenção do preços de referência, conforme (SEI 7087608).
- 8.4. Em relação ao art. 8°, inciso II, anexamos nos autos contratação similar feita pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de precos. conforme (SEI 7087621).
- 8.5. Com base no art. 8°, inciso V da resolução supramencionada encaminhamos solicitação formal aos fornecedores para apresentação da cotação, conforme documento (SEI 7088280), dos quais, 1 (um) encaminhou negativa para apresentar proposta, conforme SEI (7088285) e 05 (cinco) fornecedores apresentaram proposta (SEI 7088313), (SEI 7088316), (SEI 7088320), (SEI 7088322) e (SEI 7091322).
- 8.6. Por derradeiro, será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor, obtido após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores e mapa comparativo de preços (SEI 7091333).
- 8.7. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 45.738,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais).**
- 8.8. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência não resultará em obrigações futuras decorrentes de fornecimento de bens e serviços, visto que os serviços serão prestados em prazo inferior a 90 (noventa) dias, em conformidade com o art. 119 da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, a qual aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC, não há necessidade na formalização do Termo de Contrato.
- 10.2. A presente contratação será formalizada por meio do instrumento de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Encarte "B".

11. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 11.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e na Resolução Normativa VALEC n° 4/2022/CONSAD-VALEC, a qual aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC.
- 11.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes nesta Infra S.A., sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre a Infra S.A. (fiscais, gestores e autoridades competentes) e a pretensa CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 12.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:
 - a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - c) A subcontratação de objeto contratual;
 - d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da Infra S.A.;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Razões de interesse da Infra S.A., de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
 - i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e;
 - j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 12.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

- 14.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 14.1.2. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.
- 14.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico.
- 14.1.4. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC e demais legislações aplicáveis.
- 14.1.5. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC.
- 14.1.6. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303.

14.2. Critério de Seleção:

14.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

14.3. Apresentação da Proposta de Preços:

- 14.3.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços/materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com Projeto Básico e seus encartes, bem como atender as seguintes exigências:
 - a) Conter as especificações do serviço/material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características;
 - b) No preço ofertado deverão estas incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.
- 14.3.2. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Precos, anexo ao presente Projeto Básico.

14.4. Subcontratação:

14.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

14.5. Participação:

14.5.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
 - 15.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;
 - 15.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;
 - 15.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

16.1. Após instrução processual, submeto o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação ao Superintendente de Gestão de Pessoas, nos termos da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, para ciência e providências.

(assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho o presente processo à Superintendência de Licitações e Contratos visando o prosseguimento do feito.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas

ENCARTE "A"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Responsável pela empresa:	
E-mail:	

Telefone comercial:

Celular:

	OBJETO:			
ITEM	/1 E	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtda.
1		•		
2				
3				
4				
4				
	Obs.:			
			os sociais, taxas e seguros, fretes e quaisqu atado, na forma e condições previstas no Pr	
	2. Declaramos estar de acordo com t			•
		o IRPJ – Imposto de Renda Pe	essoa Jurídica e a CSLL — Contribuição Socia	al Sobre o Lucro Líquido, não devem
	nposição de preços. Local:	do	do 2022	
	Local.	, ue	ue 2025.	
	Validade da proposta://	Data da Proposta://_		
		Assinatura do responsá	·	
		Carimbo (ou dados	de identificação)	
		ENCART	ΓΕ "B"	
		ORDEM DE	SERVIÇO	
	Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
	Nota de Empenho nº XXXXXX			
	Órgão: Infra S.A.			
	Data da Ordem:/			
		·		
	A Infra S.A., por meio do Fiscal XXXX conforme discriminado no Projeto Ba		çamento em epígrafe, requer à empresa XX	(XXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, c
	Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "C	G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília	- DF - 70.070-010.	
	Valor da Ordem de Serviço: R\$ XXX (XXXXXX).		
		Fiscal do (Contrato	
	Recebi em/,	a presente Ordem de Serviço,	obrigando-me desde já a realizar o serviço	dela constante, no valor e no prazc
previstos no P	rojeto Básico.			

ENCARTE "C"
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Endereço da empresa:

	Contrato nº:
	Objeto:
	Contratante: Contratada:
	Nos termos do item xx da Cláusula xxxx do contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo:
CONDIÇÕES I	DE RECEBIMENTO
	A obrigação foi cumprida:
	[] No prazo
	[] Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
	[] Integralmente
	[] Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
OCORRÊNCI <i>A</i>	as
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ANÁLISE E CO	DNCLUSÃO:
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a xx dias, desde que não haja pendências técnicas e/ ou administrativa
	De acordo.
	XXXXXXXXXXX FISCAL TÉCNICO
	XXXXXXXXXXXXXXX FISCAL REQUISITANTE
	ENCARTE "D"
	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
	PROCESSO № xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IDENTIFICAÇA	
Contrato n°	
Nº da OS / OF	B:
Objeto:	
Contratante: Contratada:	Infra S.A.
TERMOS	
	Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratacio objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.
	O consistent of the control of the c

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

XXXXXXXXXXX FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXX **GESTOR DO CONTRATO**

ENCARTE "E" MODELO DE DECLARAÇÃO

Por este instrumento, declaro para os devidos fins que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº ,possui os de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante, bem como que possuímos autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA.



Local:

SUPER Documento assinado eletronicamente por Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 16/05/2023, às 14:22, conforme horário GOV.BR oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Carimbo (ou dados de identificação)

de 2023.



SUPER Documento assinado eletronicamente por Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas, em 16/05/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



SUPER Documento assinado eletronicamente por Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III, em 16/05/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Telefone:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

CRC 2432D524.



Referência: Processo nº 50050.002992/2023-97 ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.308-200

